

ATO NORMATIVO DO CISBAF Nº 02/2025, de 17/03/2025.

Assunto: Aprovação de Crédito Especial ao Orçamento do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE – CISBAF** para o exercício financeiro de 2025.

Considerando o disposto no art. 17, X do Estatuto do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE - CISBAF**, a Secretária Executiva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a aprovação da proposta orçamentária para o exercício de 2025 em Reunião do Conselho dos Municípios,

RESOLVE: Publicizar a inclusão do **Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE** com recursos oriundos de Transferências do Governo Federal.

Art.1º. – Fica aberto Crédito Especial para arcar com o Programa Mais Acesso a Especialistas com recursos oriundos de transferência fundo a fundo do Governo Federal com base no art. 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º - R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e duzentos mil reais) referente a transferência do Governo Federal fundo a fundo via Nova Iguaçu.

§ 2º - R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais) referente a receita patrimonial por rendimento financeiro.

Art. 2º. – A DESPESA ORÇAMENTÁRIA, no mesmo valor de R\$ 1.220.000,00 (Um Milhão e duzentos e vinte mil reais) será aplicada da seguinte maneira:

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens - Pessoal	R\$ 937.200,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 165.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesa com Locomoção	R\$ 90.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.200,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 12.200,00
3.3.90.49.00.00	Auxílio Transporte	R\$ 14.400,00

Art. 3º. – O saldo não utilizado poderá ser reaberto ao orçamento do Cisbaf no exercício financeiro de 2026, conforme §2º do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. – O presente Ato Normativo produzirá seus efeitos a partir de 17 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


Rosângela Bello

Secretária Executiva do Cisbaf

Av. Governador Roberto da Silveira, 2012 parte | Posse | Nova Iguaçu | CEP: 26020-740

E-mail: cisbaf@cisbaf.org.br – site: www.cisbaf.org.br – Tel/fax: (21) 3102-1067